

DELIBERA:

Art. 1º Fica alterado o Detalhamento da Despesa da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, pelo remanejamento de R\$ 109.186,00 (Cento e nove mil e cento e oitenta e seis reais), das dotações integrantes do Grupo Outras Despesas Correntes, na forma do Anexo.

Art. 2º A alteração de que trata o artigo anterior, está em conformidade com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Em R\$

Table with columns: PROGRAMA DE TRABALHO, LEGISLAÇÃO (LEI N° 7.759/2023, LEI N° 207/80), ACRÉSCIMO, CANCELAMENTO. Row 1: 4351.1512603854.765, 9º / VI, III, 109.186,00, 109.186,00.

Relação das Ações

4765 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA INFORMATICA - ADM. INDIRETA - MUDANCAS CLIMATICAS E RESILIENCIA

Relação das Fontes de Recursos

1501200 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS - RECEITA PROPRIA DE AUTARQUIAS, FUNDACOES E EMPRESAS

Relação das ND

339040 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMATICA E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA; 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL
DELIBERAÇÃO CPFPG Nº 919 DE 06 DE JUNHO DE 2023

Altera o Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº 51.985 de 03 de fevereiro de 2023, referente à Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, no valor de R\$ 21.187,00 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL, no uso das suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Decreto nº 51925 de 11 de janeiro de 2023, tendo em vista o que dispõe o inciso VI do artigo 9º da Lei nº 7.759 de 10 de janeiro de 2023, e o que consta do processo.rio nº CLB-EIO-2023/00011,

DELIBERA:

Art. 1º Fica alterado o Detalhamento da Despesa da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, pelo remanejamento de R\$ 21.187,00 (Vinte e um mil e cento e oitenta e sete reais), das dotações integrantes do Grupo Outras Despesas Correntes, na forma do Anexo.

Art. 2º A alteração de que trata o artigo anterior, está em conformidade com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Em R\$

Table with columns: PROGRAMA DE TRABALHO, LEGISLAÇÃO (LEI N° 7.759/2023, LEI N° 207/80), ACRÉSCIMO, CANCELAMENTO. Row 1: 4351.1512203854.165, 9º / VI, III, 21.187,00, 21.187,00.

Relação das Ações: 4165 - APOIO ADMINISTRATIVO - ADM. INDIRETA - MUDANCAS CLIMATICAS E RESILIENCIA; Relação das Fontes de Recursos: 1501200 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS - RECEITA PROPRIA DE AUTARQUIAS, FUNDACOES E EMPRESAS; Relação das ND: 339014 - DIARIAS - CIVIL; 339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP
DELIBERAÇÃO CODESP Nº 237 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Divulga as fragilidades apontadas nos Relatórios de Despesas de Pessoal (RDP) das Organizações Sociais, elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro atinente às contas de Governo da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro do exercício 2017, em especial a Determinação nº 3.16 e a Recomendação nº 4.15;

CONSIDERANDO o contido nos Decretos RIO nº 47.094 de 16 de janeiro de 2020, nº 48.570 de 2 de março de 2021 e nº 49.049 de 28 de junho de 2021, que dispuseram sobre a Estrutura Organizacional e Competências da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

CONSIDERANDO que a Portaria F/SUBEX nº 01 de 04 fevereiro de 2020 estendeu o acompanhamento e monitoramento da Prestação de Contas e a coordenação, implantação e operação das Folhas de Controle de Pagamento (FCP) no Sistema Informatizado de Recursos Humanos - ERGON a todas as Organizações Sociais com Contratos de Gestão em vigor no Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o contido no Decreto RIO nº 50.026 de 16 de dezembro de 2021, que estabeleceu procedimentos para o monitoramento, avaliação e fiscalização dos Contratos de Gestão celebrados com Organizações Sociais, previstas na Lei 5.026/2009, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, dos Convênios firmados com a RIO SAUDE e Termos de Colaboração celebrados com as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde; e

CONSIDERANDO a necessidade de adotar procedimentos para o monitoramento das Prestações de Contas dos Contratos de Gestão das Organizações Sociais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, da Secretaria Municipal de Esportes - SMEL e da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT.

DELIBERA:

Art. 1º Ficam divulgadas as principais fragilidades identificadas nas Prestações de Contas das Organizações Sociais, referentes à competência do mês de maio de 2023, conforme discriminado abaixo:

I - Relatório de Despesa de Pessoal (RDP), elaborado pelo Grupo de Análise da CODESP, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS (Anexo I); e

II - Relatório de Despesa de Pessoal (RDP), elaborado pelo Grupo de Análise da CODESP, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes - SMEL e Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT (Anexo II).

Parágrafo único. As análises a que se referem o caput não exauram a matéria e poderão ser revistas a qualquer tempo.

Art. 2º As fragilidades apontadas nos relatórios de que o art. 1º se refere deverão ser analisadas pelas respectivas Comissões Técnicas de Avaliação (CTA) ou equivalentes, consoante o disposto na Instrução Normativa CODESP nº 04/2022, instituída pela Deliberação CODESP nº 202 de 09/02/2022.

Art. 3º A íntegra dos Relatórios de Despesas de Pessoal (RDP) estará disponível no site https://fazenda.prefeitura.rio/nmpci/.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 2023. RAYSSA CAROLINNE OLIVEIRA PINHO

ANEXO I
Principais Fragilidades identificadas nos Relatórios de Despesas de Pessoal
Elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMPETÊNCIA: MAIO DE 2023

Large data table with columns for various organizations (ORGANIZAÇÃO SOCIAL, IDEIAS, CEJAM, GNOSIS, FAS, VIVARIO, CIEDS, CIEDS BRASIL, MAHATMA GANDHI) and rows for specific fragility items like 'Inconsistência no cadastro do Sistema Informatizado de RH - ERGON' and 'Ausência de atualização das informações contratuais'.



Table with columns for item description, value in R\$, and various numerical columns representing organizational units or metrics.

Summary table with rows for 'I. Total Cronogramas de Desembolso (Despesas com RH)', 'J. FCP (Folha Normal) Competência Maio/2023', etc.

OBSERVAÇÕES:
1. Considerando a publicação da Instrução Normativa CODESP nº 01/2018 em 27 de dezembro de 2018...
2. As análises das Prestações de Contas foram realizadas por analistas da CODESP e não exaurem a matéria...
3. A Folha de Ajuste da competência Maio/2023 será preenchida junto com a Folha Normal de Junho/2023.



ANEXO II
Principais Fragilidades identificadas nos Relatórios de Despesas de Pessoal
Elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP

Large table with multiple columns for organizational units (e.g., UEVOM, ECOS, INSTITUTO FAIRPLAY) and rows for 'FRAGILIDADES' with detailed descriptions and numerical indicators.

OBSERVAÇÕES:
1. Considerando a publicação da Instrução Normativa CODESP nº 01/2018 em 27 de dezembro de 2018...
2. As Análises das Prestações de Contas foram realizadas por analistas da CODESP e não exaurem a matéria...
3. A folha de ajuste da competência Maio/2023 será preenchida junto com a folha normal de Junho/2023.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 05/06/2023 (*)

PROCESSO SMS-PRO-2023/07043- Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/ SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, defiro o pleito do processo de nº SMS-PRO-2023/07368 por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO PVR-PRO-2023/04407- Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/ SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, defiro o pleito do processo de nº 01/701.180/2021 e seus apensos por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO PVR-PRO-2023/04829- Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/ SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, defiro o pleito do processo de nº 07/04/001.365/2017 e seus apensos por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO PVR-PRO-2023/04824- Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/ SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, defiro o pleito do processo de nº 07/123.834/1992 por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO PVR-PRO-2022/03484- Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/ SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, defiro o pleito do processo de nº 09/64/000.259/2020 e seus apensos por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

(*) Omitido no D.O de 06/06/2023

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE CONCURSOS, ADMISSÃO E ACUMULAÇÃO
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 05/06/2023

Processo: SME-PRO-2023/11200

Rescisão antecipada a pedido do empregado, com eficácia a contar de 23 de abril de 2023, o Contrato de Trabalho de DEBORA DA SILVA FLORENCIO TORRES, matrícula 29/338.300-7, AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL, com base na Cláusula Oitava do Contrato de Trabalho;

Processo: SME-PRO-2023/18833

Rescisão antecipada a pedido do empregado, com eficácia a contar de 08 de maio de 2023, o Contrato de Trabalho de ELIETE DELMIRO DE OLIVEIRA, matrícula 29/337.856-9, AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL, com base na Cláusula Oitava do Contrato de Trabalho;